



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Turilândia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga até 26 de abril de 2020, o período de suspensão das aulas escolares nas instituições de ensino da rede municipal de Turilândia-MA, consubstanciado na Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual nº 35.713, de 03 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o município de Turilândia elaborou o Plano de Municipal de Contingência, e que a situação demanda medidas urgentes de prevenção, controle, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o objetivo de conter a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com fins de ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da população, em especial para garantir o direito à saúde e redução do risco de doença, como a que ocorre em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a evolução acentuada da curva de crescimento de novos casos no Estado do Maranhão, e sobre o perfil da população atingida segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde, e ainda imprevisibilidade da evolução da pandemia, o que exige bastante prudência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.713, de 03 de abril de 2020, que prorroga até 26.04.2020 a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino das redes municipais e traz outras disposições.

DECRETA

Art.1º Ficam prorrogados até 26 de abril de 2020:

I - o período de suspensão das aulas escolares nas instituições de ensino da rede municipal de Turilândia-MA, e qualquer atividade educacional mesmo que já devidamente agendadas;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Turilândia
Gabinete do Prefeito

II - a realização de congressos, seminários, plenárias e similares organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes e inadiáveis;

Art.2º Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser alterados a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TURILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS
03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS E VINTE.**



Alberto Magno Serrão Mendes
Prefeito Municipal